



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 02/2022
EDITAL Nº 01/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o Município de Quatro Irmãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nº 07/2001 e suas alterações (Regime Jurídico); nº 1.031/2014 e suas alterações (Plano de Carreira do Quadro Geral); nº 898/2012 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério); nº 1.348/2022 (contratação temporária de pessoal) e o Decreto Municipal nº 233/2005 (regulamento dos concursos), além das demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 14/2022, Dispensa de Licitação nº 05/2022 e Contrato Administrativo nº 15/2022, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Quatro Irmãos/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: <http://sigma.concursos.srv.br> e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.
- 1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 182/2022.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado se destina à contratação temporária para vagas do cargo de Atendente de Creche do quadro de pessoal do Município de Quatro Irmãos, na forma do Anexo I, parte integrante deste instrumento.
- 1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer do presente conteúdo, bem como consultar o site do Município de Quatro Irmãos, no endereço www.quatroirmaos.rs.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.



CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e de forma presencial, inclusive por procuração, a partir das **09 horas do dia 04 de março de 2022 até às 17 horas do dia 10 de março de 2022**, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Isidoro Eisenberg, s/n - centro, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer seus documentos pessoais (CPF e RG) para ser anexado ao requerimento de inscrição.

2.2. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e seus termos rerrratificatórios, bem como quanto à divulgação de informações, tais como nome, data de nascimento, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame; essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.

2.3. São condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.3.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado e possuir documento de identidade oficial.

2.3.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.3.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.3.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.3.8. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições pela via postal ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.1, assim como após os prazos (data e horário) fixados no mesmo dispositivo editalício.



2.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato atender adequadamente aos prazos, as formas e os procedimentos disciplinados neste Edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela (solicitação de inscrição para concorrer pela reserva de vagas, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate ou, ainda, atendimento especial para a realização de prova), assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, recomenda-se a leitura integral do presente Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para posse.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida ou cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação de seus dados pessoais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.



3.3. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.4. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, não serão considerados como deficiência.

3.5. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo V, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos neste Edital.

3.6. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido neste capítulo, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga, quando aplicável, no formulário de inscrição ou outro campo.

3.6.1. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, quando aplicável, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.9. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com amparo do Decreto nº 9.508/2018, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito às provas aplicadas, conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data,



horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.11. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes, quando aplicável.

3.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.13. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado; porém, caso o Município venha a criar novas vagas durante a validade do presente certame, fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas, por cargo, a candidatos pessoas com deficiência, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.13.1. Os percentuais previstos nos termos do item 3.13, serão observados ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.14. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, tais como amamentação, acesso facilitado, prova com fonte de impressão ampliada, próteses auditivas, pinos ou outros instrumentos metálicos, dentre outros, deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição e, em seguida, preencher o requerimento de que trata o Anexo V, informando a condição especial que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Executora da SIGMA que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.14.1. A remessa do requerimento referido no item 3.14 e eventuais documentos ou exames à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.14.2. A solicitação de atendimento e/ou condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de novas provas.

3.16. Os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, que necessitem se alimentar ou ingerir outras substâncias (exceto água) durante a realização das provas, deverão solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 3.14 deste Edital.

3.17. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o cumprimento integral do item 3.14, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação.



3.17.1. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, conforme o caso, na forma exigida para cada situação prevista neste Edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

3.17.2. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão Executora da SIGMA, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.18. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando do deferimento das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, sendo de obrigação única e exclusiva do candidato consultar o respectivo relatório de inscrições para confirmar sua situação.

3.19. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais para acesso aos locais de provas, bem como a isonomia de tratamento entre os concorrentes, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 3.14 deste Edital, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

3.20. O candidato na condição do item 3.16, com a solicitação de atendimento especial deferida, deverá comparecer ao local de provas munido dos documentos que comprovem tais necessidades, com o alimento ou a substância necessária devidamente acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob o risco de ser excluído sumariamente do certame ou, ainda, de não poder realizar a respectiva ingestão durante a realização das provas.

3.21. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) com até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas, deverá requerer atendimento especial durante o ato de inscrição e em requerimento específico constante no Anexo V, consoante item 3.14 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019.

3.21.1. A lactante deverá apresentar, obrigatoriamente, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala especialmente reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.21.2. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar acompanhante, conforme estabelecido, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

3.21.3. O(a) acompanhante deverá:



- a) Comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s) cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) Apresentar documento de identificação oficial;
- c) Permanecer em local apropriado indicado pela coordenação e fiscais;
- d) Armazenar os seus pertences em embalagem indicada pela coordenação e fiscais.

3.21.4. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

3.22. A lactante terá o direito de amamentar, em sala reservada, a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, período em que será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s).

3.23. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando 05 (cinco) minutos para o término e ao final do tempo, garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, nos termos do item 3.22.

3.24. O relatório das candidatas que obtiverem o deferimento de condição especial como lactante será previamente divulgado, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do certame.

CAPÍTULO IV – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

4.1. Os contratos temporários decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.348/2022, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 07/2001 e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para o cargo de Atendente de Creche.

5.2. As provas serão aplicadas na data de **16 de março de 2022**, em local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

5.3. De acordo com o número de inscrições e com a disponibilidade de locais suficientes ou adequados para atender aos protocolos sanitários de prevenção à pandemia da Covid-19, a Comissão Executiva da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página oficial do certame na internet (www.quatroirmaos.rs.gov.br).



5.4. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

5.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até duas horas (2h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

5.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 5.7).

5.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

5.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 5.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

5.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 5.7 deste Edital.

5.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

5.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

5.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder estritamente em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de provas.



5.13.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas estará sumariamente desclassificado do certame.

5.14. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome, número de inscrição e CPF, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

5.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

5.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, *tablets*, *notebooks* e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

5.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

5.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

5.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

5.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.



5.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

5.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

5.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, sem a correspondente assinatura.

5.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 5.20 e 5.21.

5.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

5.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento e o Relatório de Ocorrências mediante a conferência de todos os cartões-respostas, cujas irregularidades e inconsistências quanto ao preenchimento de que trata o item 6.8 serão objeto de registro no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

5.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

CAPÍTULO VI – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

6.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação e língua portuguesa, na forma da grade do item 6.3 e dos conteúdos programáticos constantes no Anexo III do Edital.

6.2. A prova escrita objetiva de conhecimentos será objetiva teórica e conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.



6.3. A composição da prova, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 6.1 constará das seguintes especificações:

DISCIPLINAS		NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	CE	10	0,60	6,00
Língua portuguesa	LP	10	0,40	4,00
Total		20		10,00

6.4. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos.

6.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 6.3.

6.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

6.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital, na capa do caderno de questões e, em especial, ao disposto no item 6.8.

6.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
- Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
- Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
- Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 6.6, ou ainda, com marcação em desacordo da indicada nas instruções do caderno de questões;
- Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

6.9. As provas serão corrigidas em sessão pública logo após o término de sua aplicação, com imediata divulgação do gabarito e do resultado preliminar, publicados na página do certame (www.quatroirmaos.rs.gov.br).

6.10. Havendo impugnação de questão e/ou ao gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo VIII.

6.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo.

6.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.



CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

7.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 6.3.

7.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal;
- c) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- d) Maior nota na prova de língua portuguesa;
- e) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
- f) Sorteio público a ser divulgado por edital.

7.5. O candidato que desejar utilizar a preferência pela condição de Jurado como critério de desempate deverá encaminhar a SIGMA Assessoria e Consultoria, via SEDEX, postado, impreterivelmente, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes documentos:

- a) Requerimento, na forma do Anexo VI, preenchido e assinado, de forma clara e legível.
- b) Cópia autenticada ou original da certidão, declaração, atestado ou outro documento expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

7.6. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

7.7. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;



- c) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
- d) Classificação preliminar.

8.2. Os recursos somente serão admitidos se:

- a) Interpostos por meio do correio eletrônico no endereço **contato@sigmaconsultoriasc.com.br**, conforme prazos estabelecidos no cronograma do Anexo II, contendo nome, cargo e número de inscrição;
- b) Interpostos até às dezoito (18) horas do primeiro dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;
- c) Individuais, devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e tempestivos;
- d) Os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

8.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 8.2.

8.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato poderá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, disponível no local das inscrições.

8.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

8.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

8.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

8.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

8.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



8.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos necessários à contratação.

9.2. As contratações serão realizadas consoante disposições da legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Quatro Irmãos.

9.2.1. Para os procedimentos de contratação e posse, será o interessado notificado, através de contato telefônico, e-mail ou outros meios eletrônicos e, no caso de ausência de resposta, por meio de carta registrada, a manifestar, expressamente, seu interesse acerca da posse, com observância dos prazos previstos no item 9.3, munido do rol de documentos e exames a serem devidamente apresentados.

9.3. Os candidatos terão prazo para tomar posse ou manifestar intenção de não fazê-lo, conforme a legislação municipal.

10.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.5. Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

9.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse:

- a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por



- médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições dos Anexos I e V na data da posse;
 - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
 - h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;
 - i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
 - j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;
 - k) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório.

9.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

9.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a classificação e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo para:

- a) Divulgar o certame;
- b) Deferir e indeferir inscrições;
- c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de execução da fase correspondente, conforme o Anexo II.



11.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

11.3. O Município não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este certame, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não aquelas publicadas no site oficial do Município.

11.4. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

11.5. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

11.6. A aprovação não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, devendo ocorrer na vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e a necessidade e a conveniência para o Município de Quatro Irmãos.

11.7. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

11.8. Os horários fixados no Edital têm referência no horário oficial de Brasília/DF.

11.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela SIGMA.

11.10. O presente Edital será publicado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br.

Quatro Irmãos/RS, em 03 de março de 2022.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal



ANEXO I
DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO,
HABILITAÇÃO E TIPOS DE PROVAS

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO (R\$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	ATENDENTE DE CRECHE	03	40h	1.262,15	Ensino fundamental completo	Escrita objetiva	0,00



ANEXO II
DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PRAZOS
1	Publicação do Edital	03/03/2022
2	Período das inscrições (presencial)	04 a 10/03/2022
3	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	11/03/2022
4	Prazo para recurso contra as inscrições indeferidas	14/03/2022
5	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	15/03/2022
6	Data provável das provas	16/03/2022
7	Sessão pública de leitura dos cartões-respostas	16/03/2022
8	Publicação do gabarito preliminar e do relatório geral da classificação preliminar	16/03/2022
9	Prazo para recursos relativos ao gabarito e à classificação preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	17/03/2022
10	Publicação do gabarito oficial definitivo	18/03/2022
11	Publicação da homologação do resultado final	18/03/2022

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições, recursos interpostos, intercorrências ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico <http://sigma.concursos.srv.br>.



ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conhecimentos específicos: Constituição Federal (Da Educação). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo pedagógico. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas transversais. Temas emergentes. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Novas Tecnologias em Sala de Aula. Noções básicas de primeiros socorros.

2. Língua Portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílabas e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.



ANEXO IV DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades educacionais e de entretenimento buscando desenvolver o gosto pelas artes e pelo esporte; tomar medidas relativas à manutenção ou a melhoria dos padrões de higiene e limpeza do ambiente da creche, bem como, das crianças em creches.

Descrição Analítica: Promover jogos e entretenimentos, atividades musicais e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, sob a orientação da Coordenadora de creche e orientadoras educacionais; executar atividades no campo da cultura; desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, canto e dança, para ajudá-los a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia; infundir nas crianças hábitos de limpeza, higiene, obediência e tolerâncias, empregando audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; preparar alimentação e servi-la às crianças; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;



ANEXO V
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome completo do candidato:			
Inscrição nº:		Cargo:	
RG nº:		Órgão Expedidor com UF:	
CPF nº		Data Expedição:	
Data de Nascimento:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Endereço:		Nº	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: ()		Telefone Celular: ()	
E-mail:			
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
ASSINALE O TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA			
() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).			
() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).			
() Auxílio para preenchimento do cartão-resposta (Candidato com deficiência motora que impeça preenchimento do cartão)			
() Auxílio para preenchimento do cartão-resposta (Candidato com deficiência visual).			
() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).			
() Ledor (Candidato com deficiência visual).			
() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).			
() Prova com fonte de impressão ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: []			
() Sala para amamentação (Candidata lactante).			
() Tempo adicional de 1 hora.			
() Outro (descrever):			
Informações complementares:			
REQUERIMENTO			
REQUEIRO atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Simplificado e DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação; que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões (prazo e/ou forma solicitados) implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			
COMPROVANTES E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL			
1. Comprovantes do direito ao atendimento especial, conforme cada caso: a) Lactantes: certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s). b) Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no CRM. c) Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.			

Termos em que pede deferimento.

Local/Data

(Assinatura Candidato)



ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 01/2022
Município de Quatro Irmãos/RS

Candidato:			
Inscrição nº:		Cargo:	
RG nº:		Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:
CPF nº			
Data de Nascimento:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Endereço:		Nº	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: ()		Telefone Celular: ()	
E-mail:			
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
REQUEIRO, em caso de aprovação e na ocorrência de empate na classificação final, preferência no critério de desempate pela condição de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, estar ciente de que, constatada falsidade a qualquer época, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, o que também acarretará minha eliminação sumária deste certame. Seguem, anexos, os documentos que comprovam essa condição.			
DECLARO ter pleno conhecimento de que somente serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.			

Termos em que pede deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato